



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

PROCESSO Nº 406/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sito na rua Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Sala A, bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. Alexandre Ponciano Serra, portador de RG nº 29499596 SSP/SP, CPF nº 219.802.708-99, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com a finalidade de Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólices para coberturas dos veículos oficiais do Município de Riozinho/RS, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais pertinentes ao Pregão Presencial 034/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólices para coberturas dos veículos oficiais do Município de Riozinho/RS, conforme condições e descrição dos serviços descritos no Termo de Referência do edital PRP nº 034/2022, que fica fazendo parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados mediante a emissão de apólice pelas respectivas seguradoras, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

A licitante aceitará fazer endossos e aditivos pelos valores contratados de acordo com as aquisições e leilões efetuados por esta municipalidade dentro do período em que vigorar o contrato firmado pelas partes.

A empresa vencedora deverá comunicar a data de vistoria dos veículos com antecedência, através do telefone 51 3548 1090, ramal 310 para que seja agendado o acompanhamento dos mesmos.

| Item | Veículo | Danos Materiais Terceiros | Danos Corporais Terceiros | Morte Acidental Por Ocupante | Invalidez Permanente Por Ocupante | Franquia Máxima Admitida | Cobertura mínima (casco)e/ou valor determinado | Valor(R\$) |
|------|--|---------------------------|---------------------------|------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|--|--------------|
| 1 | FIAT/DOBLÔ ESSENCE1.8, 7P/132CV, ANO 2013, PLACA IUJ1882 | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 2.500,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 2.867,27 |
| 2 | FIAT/DUCATO, MICROONIBUS, 15P/127CV, DIESEL, ANO 2014, MODELO 2015, BRANCA, PLACA IWJ3930. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.000,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 2.867,27 |
| 3 | FIAT/UNO ECONOMY, 5P/88CV, FIAT, ANO/MODELO 2012, ALCOOL/GASOLINA, PRETA, PLACA ITA0789. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.500,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 817,27 |



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | | | | | | |
|----|---|------------|------------|-----------|-----------|----------|----------------------------------|--------------|
| 4 | FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, 5P/66CV, ANO/MODELO 2010, ALCOOL/GASOLINA, PRETA, PLACA IQS5879. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.500,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 817,27 |
| 5 | FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.000,00 | Valor Determinado R\$ 57.000,00. | R\$ 4.617,27 |
| | (simples remoção), TRANSF. JAEDI, DIESEL, 3,50PBT/125CV, ANO/MODELO 2013, BRANCA, PLACA IUV6582. | | | | | | Equipamentos Fixos R\$ 20.000,00 | |
| 6 | FORD/TRANSIT, MICROONIBUS, TRANSF.JAEDI, DIESEL, 16P/125CV, BRANCA, ANO/MODELO 2013, PLACA IUT0310. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.000,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 4.617,27 |
| 7 | GM/SPIN ACTIV7 1.8 AT ÁLCOOL/GASOLINA, 7P, ANO/MODELO 2020, BRANCA, PLACA JAC6E32. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 2.000,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 1.317,27 |
| 8 | GM/SPIN LT 1.8 MT LTZ, 7P/111CV, | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 2.000,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 1.317,27 |
| | ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2018, BRANCA, PLACA IYS7750. | | | | | | | |
| 9 | GM/SPIN LT 1.8, 5P/108CV, ALCOOL/GASOLINA, NO/MODELO 2014, BRANCA, PLACA IVR6091. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 2.000,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 1.317,27 |
| 10 | JEEP/RENEGADE SPORT AT, ÁLCOOL/GASOLINA 5P/0,40T/139CV, PRETA, PLACA IYP7316. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.000,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 1.417,27 |
| 11 | MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, DIESEL, 028P/150CV, ANO 2008, MODELO 2009, BRANCA, PLACA IPF3488. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.000,00 | Valor Determinado R\$ 77.000,00. | R\$ 5.617,27 |



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | | | | | | |
|----|--|------------|------------|-----------|-----------|----------|--|--------------|
| 12 | MMC/L200 TRITON SPT GL, DIESEL, 2,95PBT/190CV, BRANCA,PLACA IYT2460. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.000,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 2.617,27 |
| 13 | RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYZ6G25. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.800,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 817,27 |
| 14 | RENAULT/MASTER VIATURE | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.000,00 | Valor DeterminadoR\$ 94.000,00. | R\$ 4.617,27 |
| | AMBULÂNCIA (simples remoção), 3,5PTB/130CV,DIESEL, ANO 2019, MODELO 2020, BRANCA, PLACA IZO1H89. | | | | | | Equipamentos Fixos R\$ 20.000,00 | |
| 15 | VW/NOVA SAVEIRO, ÇAÇAMBA ABERTA, ÁLCOOL/GASOLINA, 000,65T/104CV, ANO 2018, MODELO 2019,BRANCA, PLACA IYW8188. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 2.000,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 2.617,27 |
| 16 | VW/NOVA SAVEIRO, ÇAÇAMBA ABERTA, CABINE DUPLA, ÁLCOOL/GASOLINA, 1,74PBT/104CV, ANO 2018, MODELO 2019,BRANCA, PLACA IYW8980. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 2.000,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 2.617,27 |
| 17 | VW/NOVO GOL TL MCV, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/082CV, ANO 2016, MODELO 2017, PRETA,PLACA IXH3621. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.500,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 817,27 |
| 18 | RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2021, MODELO 2022, BRANCA,PLACA JAV1F80 | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.090,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 817,27 |



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | | | | | | |
|----|--|------------|------------|-----------|-----------|----------|--|--------------|
| 19 | RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2021, MODELO 2022, BRANCA, PLACA JBB9J26. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.090,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 817,27 |
| 20 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2012, MODELO 2013, BRANCA, PLACA ITY1G19. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.500,00 | 100% TABELA FIPE | R\$ 817,27 |
| 21 | I/M BENZ 313 CDI, SPRINTERF, ANO 2004, MODELO 2005, BRANCA, PLACA IMI1415. | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.000,00 | Valor determinado R\$ 47.963,00. Equipamentos fixos R\$ 20.000,00 | R\$ 4.217,33 |
| 22 | MB/L 1318, BASCULANTE, DIESEL, 13, 9PBT/3P, ANO/MODELO 2008, PLACA IOS2597 | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.000,00 | Valor determinado R\$ 77.000,00 Caçamba basculante R\$ 15.000,00 | R\$ 4.617,27 |

VALOR TOTAL CONTRATO R\$ 52.980,00(Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor ajustado com uma (01) entrada e mais três (03) parcelas mensais iguais e consecutivas, sem acréscimo, após o recebimento e aceite das apólices.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento tem vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) A franquia definida para cada veículo é o valor máximo, podendo os licitantes estabelecer valores inferiores ao estabelecido no Edital.
- b) Os valores de cobertura constante no Termo de Referência são os valores mínimos estipulados.
- c) Para a apólice será contratado seguro de veículo convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor que poderá ser qualquer servidor público municipal habilitado para tal fim.
- d) As apólices de seguro dos veículos tipo ônibus deverão ter cobertura básica de danos dos vidros (para-brisa-dianteiro, vidro traseiro e laterais), para os demais veículos cobertura completa de danos dos vidros (para-brisa-dianteiro, vidro traseiro e laterais) faróis, retrovisores, e lanternas e a franquia máxima admitida será de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- e) Cobertura de assistência 24hs (vinte e quatro horas) para todos os veículos, com cobertura em todo o território nacional, com traslado dos passageiros sempre que necessário.
- f) Serviço de guincho sem limite de quilometragem.
- g) Oficina de livre escolha da Prefeitura Municipal de Riozinho.
- h) O seguro do casco (colisão, incêndio e roubo/furto): deverá ser de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE ou que vier a substituir, e para os veículos que não constarem nessas tabelas, utilizar o valor determinado pela administração.
- i) Eventual divergência entre as apólices a serem emitidas e as disposições do edital, prevalecerá o Edital.
- j) objeto do presente edital tem garantia contra vícios redibitórios conforme preceitua o Título V, Capítulo I, Seção V do Novo Código Civil, ficando a Licitante Vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo da garantia do produto certificado pelo fabricante, vendedor ou seu representante comercial.
- k) Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE a qualquer tempo;
- l) Todas as condições estabelecidas para a contratação deverão estar dentro das normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem ônus adicional.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- b) notificar o CONTRATANTE de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- d) fiscalizar o objeto do presente contrato;
- e) disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa.....: 6033
Órgão.....: 06SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....: RECURSOS MDE/LIVRE01
Função.....: Educação12
Subfunção.....: Ensino Fundamental3610047
Programa.....: Ensino Regular2023
Projeto / Atividade.....: TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL20
Recurso.....: MDE (45)

Despesa.....: 941
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.01
Função.....: Transporte26
Subfunção.....: Transporte Rodoviário7820101



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Programa.....: Construcao, Restauracao e Conservacao de2070
Projeto / Atividade....: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL01
Recurso.....: Recurso Livre

Despesa.....: 704
Órgão.....: 07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: RECURSOS ASPSP01
Função.....: Saúde10
Subfunção.....: Assistência Hospitalar e Ambulatorial3020107
Programa.....: Assistencia Medica a Populacao2039
Projeto / Atividade....: MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL40
Recurso.....: ASPSP (75/510)

Despesa.....: 821
Órgão.....: 08SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....: SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE01
Função.....: Agricultura20
Subfunção.....: Extensão Rural6060075
Programa.....: Assistencia Financeira e Material aos Pe2067
Projeto / Atividade....: MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL01
Recurso.....: Recurso Livre

Despesa.....: 10335
Órgão.....: 10SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE01
Função.....: Assistência Social08
Subfunção.....: Assistência Comunitária2440029
Programa.....: Assistencia Social Geral2242
Projeto / Atividade....: MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL1082
Recurso.....: F.M.A.S.-PROPRIO (508)

Despesa.....: 201
Órgão.....: 02GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: GABINETE DO PREFEITO01
Função.....: Administração04
Subfunção.....: Administração Geral1220010
Programa.....: Administracao Governamental2004
Projeto / Atividade....: MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL01
Recurso.....: Recurso Livre

Despesa.....: 10111
Órgão.....: 10SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLECENTE03
Função.....: Assistência Social08
Subfunção.....: Assistência à Criança e ao Adolescente2430027



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Programa.....: Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

Projeto / Atividade....: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL1130

Recurso.....: F.M.D.C.A (280-546)

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

b) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

c) multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riozinho, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.2) EXTENSÃO DAS PENALIDADES

7.2.1) a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

f) Retardarem a execução do prego;

g) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

h) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, será imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) no final do prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo Do Servidor o Sr. Júlio Henrique Zolner, respondendo solidariamente com o Prefeito Municipal por eventual omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o FORO da Comarca de Taquara/RS com expressa renúncia de qualquer outro, por melhor que seja para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Riozinho/RS, 30 de setembro de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:
